



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Parecer sobre PL 5.501/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	07	2022
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer	x	Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid R. Aquino, em 29/11/2022.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 17/11/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 21/11/2022, para a devida publicidade externa.

Em 17/11/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 23/11/2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido





de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.

No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo para que este realize a juntada das Atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saneamento em que aprovam o remanejamento de dotações de que tratam o projeto em comento.

Em 23 de novembro de 2022, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 24/11/2022, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei em comento, visto que aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, porém com a ressalva que o projeto somente seja colocado para deliberação do plenário, após a juntada das Atas do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saneamento em que aprovam as alterações na Lei Orçamentária propostas pelo projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 24/11/2022, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito, conforme determinação da Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Já nos termos dos artigos 78 e 79 do RI, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo, turismo, e em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social; artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivo, comunicação em geral, cultura e desporto.

O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.481.500,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento de 2022, referente à Lei nº 5.257, de 24/11/2021 (LOA 2022), nos seguintes órgãos: Encargos Gerais do município, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, Fundo Municipal de Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Ainda que o crédito adicional suplementar aberto será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das dotações consignadas nos seguintes órgãos: Secretaria Executiva do Gabinete de Prefeito; Encargos Gerais do município, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal Gestão e Planejamento Urbano, Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano,

B.





Secretaria de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio-Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto – SAMAE.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Sra. Adriane Martins Luiz, Secretária Municipal da Fazenda, onde justifica que projeto se deve à necessidade de readequação de orçamento para reforço de dotações orçamentárias no exercício de 2022, para atendimento de despesas prioritárias e de caráter continuado, como Folha de Pagamento, investimentos em educação e saúde.

A secretária ainda explicou que algumas despesas que serão anuladas não foram executadas nesse exercício até o mês de outubro, sendo projetado para o exercício seguinte (2023) a sua execução.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que a pretensa abertura de crédito não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, o que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações de vários órgãos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e SAMAE, cujos valores ou não foram usados no exercício de 2022, conforme previstos, ou não foram usados em sua totalidade.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município.

Quanto à análise do mérito, verifica-se que o projeto visa ajuste no orçamento em curso, abrindo créditos adicionais suplementares para reforçar dotações orçamentária já previstas no orçamento, através da anulação de recursos total ou parcial de outras dotações.

Ressalta-se que, projetos que visam o remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras no final do exercício financeiro são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento para o encerramento contábil do exercício.

Ainda que o projeto tem por finalidade a abertura de crédito necessária para ajuste orçamentário visando garantir a aplicação dos limites constitucionais em saúde e educação (FUNDEB).

Neste sentido, está sendo aberto crédito suplementar da Secretaria Municipal de Educação no total de R\$ 3.970.000,00, e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.006,500,00.

Neste sentido, considerando que o projeto pretende os ajustes orçamentários no final do exercício voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.501/2022.

Ainda, acompanhando as manifestações das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento (CFO), solicita-se que o projeto somente seja deliberado pelo plenário quando forem juntadas pelo Executivo Municipal, as Atas dos Conselhos Municipal de Saúde e de Saneamento em que os referidos colegiados aprovam a

B.





abertura de crédito suplementar com anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

  
Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei 5.501/2022

  
Relator

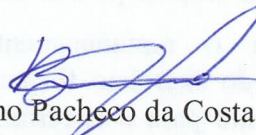
### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

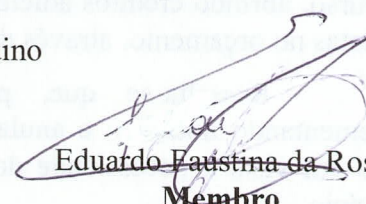
#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 23 de novembro de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do PL n° 5.501/2022.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

  
Deivid Rafael Aquino  
Presidente

  
Bruno Pacheco da Costa  
Vice-Presidente

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Membro